

Continuação		
Receitas Efetivas 2021 - HED		
CNPJ nº 61.699.567/0005-16		
Contratos Nºs	Natureza	R\$
Contrato de gestão Nº 001.0500.000037/2016	Custeio	108.966.610,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 02/20	Investimento	153.000,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 01/21	Custeio	200.000,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 02/21	Custeio	2.000.000,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 03/21	Custeio	1.500.000,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 04/21	Custeio	1.000.000,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 05/21	Investimento	524.173,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 06/21	Custeio	35.550,00
Termo de Adiantamento ao Contrato de Gestão Nº 07/21	Investimento	125.226,75
Contrato de gestão Proc. Nº. SES-PRC-2021/33100	Custeio	11.243.816,00
TOTAL		125.748.375,75

5 - Patrimônio Líquido: Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabeleçam as Resoluções NBC TG 07 (R02) - Subvenção e Assistência Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O Patrimônio Líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Subvenção e Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero".

5.1 - Ajuste de Exercícios Anteriores - Em 03/05/2021 foi certificado o trânsito em julgado de acórdão que reconheceu a imunidade do PIS ao HED Processo Nº 0000305-43.2006.4.03.6114, desta forma os valores apropriados no montante de R\$ 71.972,04 referente ao exercício de 2006 - Contrato de Gestão nº001/0001/000.362/2000, o montante de R\$ 2.041.102,28 referente aos exercícios 2007 a 2011 - Contrato de Gestão nº001.0100.000.455/2006 e o montante de R\$ 532.794,52 referente ao exercício 2012, totalizando o valor de R\$ 2.645.868,84, foram contabilizadas na conta ajustes de exercícios anteriores, devido aos períodos de 2006 a 2012 já terem sido apropriados em conta de déficit/superávit no Exercício de 2020, sendo necessário a reversão desses valores.

6 - Resultado Operacional - Subvenção: Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 125.595.375,75 (cento e vinte cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 1.084.274,45 (um milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 128.271.320,37 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ 1.591.670,17 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

6.1 - Nota de Ênfase ao Resultado - Esse desequilíbrio financeiro está associado ao fator principal que foi a diminuição no orçamento anual de custeio e por outro lado os custos e despesas foram acrescidos de alta de inflação. Cabe ressaltar também, que neste ano, todos nós ainda enfrentamos o reflexo social e econômico da pandemia do COVID-19, pois neste ano, aos poucos o Hospital foi retornando o atendimento dos procedimentos eletivos, em contrapartida com um orçamento menor em comparação ao ano anterior, enfrentando o aumento desproporcional dos preços de insumos hospitalares e demais aquisições necessárias para reestruturação de atendimento necessário para segurança dos pacientes e funcionários.

7 - Das Disposições da Lei 12.101, Portaria 834/2016 MS e Lei Complementar 187 de 2021: Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo decreto 8.242/14 e, ainda, o que está disposto na Lei Complementar 187/2021, para fazer jus a Certificação na área "predominantemente" de saúde, deverá alternativamente (Artigo 7º): I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2021 a seguinte produção:

8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão: O HED apresentou no ano de 2021, os seguintes dados contratado e realizado mediante contrato de gestão:

Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2021

Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Linha de Atendimento Internações						
Saída Hospitalar - TOTAL	4.572	4.358	4.641	5.164	9.213	9.522
Saída Hospitalar - (Exceto Cl. Cirúrgica)	2.556	3.314	2.610	3.270	5.166	6.584
Saída Hospitalar - Cl. Cirúrgica	2.016	1.044	2.031	1.894	4.047	2.938
HD/Cir. Ambulatorial - Total	0	0	252	171	252	171
Consulta de urgência	11.448	11.322	11.448	11.604	22.896	22.926
Atendimento Ambulatorial - Total	27.072	29.077	29.887	31.321	56.959	60.398
Consulta médica - TOTAL	17.160	20.135	19.975	21.529	37.135	41.664
Atendimento não médico - TOTAL	9.912	8.942	9.912	9.792	19.824	18.734
SADT Externo - Total	8.268	6.331	8.495	7.673	16.763	14.004

SPDM - Hospital Estadual de Diadema Governador Orestes Quercia					
Relatório de Execução Orçamentária					
Receitas	Custeio		Outras Receitas		Total
	Recursos Públicos Recebidos / Outras Receitas	Investimento	Investimento	Pessoal	
Despesas					
Gastos Gerais / Despesas do Exercício	44.030.281,06	445.399,75	445.399,81	81.570.187,44	126.045.859,31

9 - Contribuições Sociais: Por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 15 de Dezembro de 2020, a entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme Processo nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda deferimento. Os montantes das isenções e as contribuições usufruídas durante o exercício de 2021 se encontram registrados em conta específica de receita e totalizou R\$ R\$ 24.141.442,97 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). Em face de a Entidade ser reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, e ter como área de atuação preponderante a da Saúde, além de atuar nas áreas de educação e assistência social, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, em seu artigo 3º, inciso VII, que prevê a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras, devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dentro outros requisitos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes a COFINS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF e PIS sobre Folha de Pagamento.

9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados - Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu no exercício de 2021, da Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica o montante de R\$ 19.505.438,12 (dezenove milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos). Em 2020, a referida isenção, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 20.450.536,42 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros - A Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por serviços de terceiros pessoa física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas sendo que no exercício de 2021 atingiu um montante de R\$

357.101,51 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos). Em 2020 de R\$ 450.301,28 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício de 2021 foi de R\$ 3.795.842,89 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2020, esse montante foi de R\$ 3.978.769,19 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

9.4 - Isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento (PIS) - A Entidade usufruiu da isenção da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2021 R\$ 483.060,45 (quatrocentos e oitenta e três mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

10 - Trabalho Voluntário: Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2021, o trabalho voluntário estatutário representou o montante de R\$ 1.908,86 (um mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) e os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 2.979,69 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Em 2020, o trabalho voluntário estatutário representou o montante de R\$ 1.918,09 (um mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos) e os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 1.820,39 (um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos).

11 - Exercício Social: Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Diadema, 31 de Dezembro de 2021.

Dr. Mário Hideo Kono - Diretor Técnico **Fernanda Lisboa de Oliveira Flávio - Contadora - CRC 1SP 316.632/O-0** **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES*

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina (Hospital Estadual de Diadema Governador Orestes Quercia) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção

relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 01 de abril de 2022. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP 024298/O-3. Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718.**